



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 47/2018 - PROCESSO 2666/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Sr. JOÃO BOSCO NUNES ROMEIRO**, portador do R.G nº 8.687.054-3 e do CPF/MF: 286.881.396-87, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede na Rodovia Oswaldo Cruz Km 08 horto, Ubatuba/SP CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.443.985/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente o **Sr. ROBERTO MEDEIROS AVILLA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12932676-8 e do CPF/MF nº 057.874.378-70.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 23 de abril de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação de pavimentação da Avenida Padre Manoel da Nóbrega, para prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses passando a vigência de 24 de julho de 2019 a 23 de dezembro de 2019, conforme justificativa da secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 19 de junho de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO NUNES ROMEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Representante Legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

LETÍCIA ALVES DIONISIO
RG. 40.841.671-3

Carlos Alexandre B. Carneiro
Agente Administrativo
RG. 0667433-7



UBATUBA
CAPITAL DO SUFITE